

Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 071/2011, de 01 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Francisca Chaga Ferreira de Oliveira, no cargo de Servente, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-912,58 (novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.701, DE 11/09/2012
PROCESSO Nº 201118391-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria de Nazaré Lima Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 092/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 092/2011 (fls. 02), de 17 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria de Nazaré Lima Oliveira, no cargo de Professor Básico I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.085,76 (hum mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.702, DE 11/09/2012
PROCESSO Nº 201119601-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Benedita de Freitas Monteiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 107/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 107/2011 (fls. 02), de 05 de dezembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Benedita de Freitas Monteiro, no cargo de Servente, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-912,88 (novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.707, DE 11/09/2012
PROCESSO Nº 201021315-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de servidor

Interessado: José Waldoli Filgueira Valente – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

EMENTA: Nomeação de servidor. Prefeitura Municipal de Cametá. Atendidas as exigências do Art. 37, II, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar o Decreto nº 1.509/2010, de 28 de junho de 2010, da Prefeitura Municipal de Cametá, que nomeia o Sr. Marielcio Freitas Alves, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2006.

**ACÓRDÃO Nº 22.713, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 862022003-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Viseu

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsáveis: Terezinha de Jesus Silva Guimarães (01.01 a 08.10.2003) e Marluce Nazaré Quaresma de Souza (09.10 a 31.12.2003).

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Viseu. Exercício de 2003. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Viseu, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor das Ordenadoras Terezinha de Jesus Silva Guimarães (período de 01/01 a 08/10/2003) e Marluce Nazaré Quaresma de Souza (período de 09/10 a 31/12/2003), os respectivos Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-2.543.687,91 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e R\$-897.424,23 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.721, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201009011-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria José da Costa Martins

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0399/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0399/2012 (fls. 165), de 03 de abril de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maria José da Costa Martins, viúva do ex-servidor ativo Alfredo da Conceição Martins (falecido em, 29/09/2009), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.493,53 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.722, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201114171-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Antonio Lira da Cruz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0562/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0562/2012 (fls. 76), de 24 de maio de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Antonio Lira da Cruz, companheiro da ex-servidora ativa Iracema Luzia Campos Barbosa (falecida em, 28/01/2001), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-3.761,86 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.723, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201119059-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Pensão

Interessada: Maura Dias Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1262/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1262/2011 (fls. 40), de 08 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maura Dias Silva, filha menor da ex-servidora inativa Ana Maria Dias Silva (falecida em, 23/06/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-2.375,49 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.724, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201119060-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Pensão

Interessado : José Domingos do Nascimento

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1309/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1309/2011 (fls. 36), de 17 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a José Domingos do Nascimento, viúvo da ex-servidora ativa Raimunda de Fátima Pantoja Nascimento (falecida em, 01/09/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-611,49 (seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.725, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201116726-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Pensão

Interessado: Carlos Alberto Reis de Abreu Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 1073/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1073/2011 (fls. 37), de 08 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Carlos Alberto Reis de Abreu Júnior, filho menor da ex-servidora ativa Cíntia Elen Mauad Almeida (falecida em, 02/01/2011), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.737, DE 18/09/2012
PROCESSO Nº 1260042006-00**

Origem: FUNDEF do Município de Terra Santa

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Maria Jocirene Ribeiro Anaquino

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEF do Município de Terra Santa. Exercício de 2006. pela aprovação das contas e expedição do respectivo Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do FUNDEF do Município de Terra Santa, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Jocirene Ribeiro Anaquino, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.397.419,63 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.738, DE 18/09/2012
PROCESSO Nº 0714772006-00**

Origem: Secretaria Municipal de Governo de Santarém

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Responsável: Raimundo Inácio Campos Correa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Governo de Santarém. Exercício de 2006. pela aprovação das contas e expedição do respectivo Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Governo de Santarém, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Inácio Campos Correa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.351.296,94 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 22.739, DE 18/09/2012
PROCESSO Nº 714742006-00**

Origem: Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: José Antonio Alves Rocha

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém. Exercício de 2006. pela aprovação das contas e expedição do respectivo Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém, exercício financeiro de 2006, devendo ser expedido em favor do Sr. José Antonio Alves Rocha, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.969.451,10 (hum milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).